



15 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 13/2012

Autoriza ao presidente, da Câmara Municipal devolver verba ao Poder Executivo de Dorés do Indaia.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, por seus membros, aprovou e a Mesa Diretora com fundamento no artigo 25, inciso VII e VIII do Regimento Interno PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

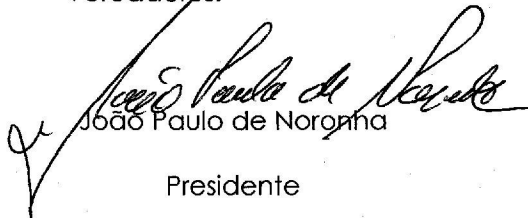
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Indaia autorizado a antecipar a devolução ao Poder Executivo de Dorés do Indaia, da importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da verba orçamentária do Poder Legislativo que se encontra depositada na conta corrente bancária deste Poder, tudo em consonância com o disposto no art. 25, inciso VIII, do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. A restituição a que se refere o caput do artigo poderá ser efetuada no mês de novembro de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dorés do Indaia, 13 de novembro de 2012.

Vereadores:


João Paulo de Noronha
Presidente


Flávio Pereira de Carvalho
Vice-Presidente


Silvio Silva
1º Secretário